

PLANO DE INTEGRIDADE

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Fundação
Clóvis
Salgado



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Presidente

Eliane Parreiras

Chefe de Gabinete

Nilza Costa Silva

Diretora de Relações Institucionais

Cristina Schirmer

Diretora Cultural

Luciana Salles

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Marina Emediato Lara Carvalho

Diretora do Centro de Formação Artística e Tecnológica – Cefart

Marta Guerra

Procurador-chefe

Daniel Bueno Cateb

Controlador Seccional

Douglas Alves Souza

Assessora-chefe de Comunicação Social

Júnia Alvarenga



ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO

Grupo de Trabalho

Nilza Costa Silva

Joana Braga Reis

Raquel Maria Pereira da Rocha

Carla Ribeiro

Carlla Vasconcelos Tostes

Cláudia Alves Moreira

Cláudia Zagnoli Torquetti Lima

Cristiane Moreira de Souza

Maria Eliana Goulart

Marina Emediato Lara Carvalho

Marise Viana Maciel

Thamiris Oliveira Rezende

Colaboradoras

Celeste Alcântara Mayrink

Gislene Pinheiro da Silva

Josiene Duarte da Silva

Editoração e Diagramação

Clério Ramos

Luciana Campello

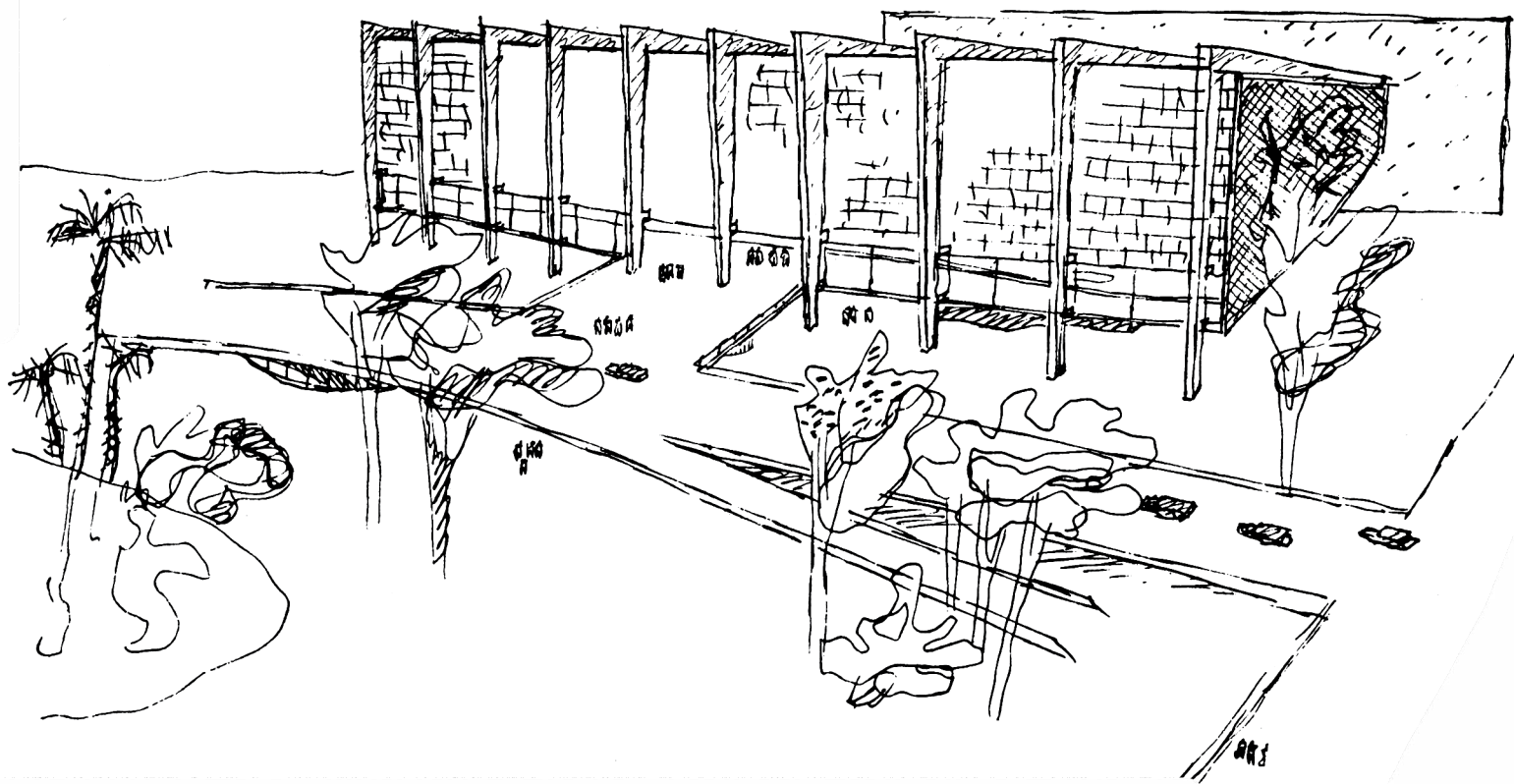


SIGLAS

ALMG	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
ASCOM	Assessoria de Comunicação Social da FCS
CEFART	Centro de Formação Artística e Tecnológica da FCS
CG	Contrato de Gestão
CGE	Controladoria Geral do Estado
CGU	Controladoria Geral da União
CLMG	Coral Lírico de Minas Gerais
CONSEC	Conselho Estadual de Política Cultural
CONSET	Conselho de Ética Pública
CSEC	Controladoria Seccional da FCS
CTPF	Centro Técnico de Produção e Formação Raul Belém Machado
DICULT	Diretoria Cultural da FCS
DPGF	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FCS
DRIN	Diretoria de Relações Institucionais da FCS
E-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
FCS	Fundação Clóvis Salgado
GAB	Gabinete da Fundação Clóvis Salgado
OEP	Órgão Estatal Parceiro
OGEMG	Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais
OS	Organização da Sociedade Civil
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSMG	Orquestra Sinfônica de Minas Gerais
PMPI	Plano Mineiro de Promoção à Integridade
PROJU	Procuradoria Jurídica da FCS
SECULT	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
TCEMG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



PALÁCIO DAS ARTES



PROJETO DE OSCAR NIEMEYER



SUMÁRIO

Mensagem da Presidência	06
1. Fundação Clóvis Salgado	07
Cenário atual	
1.1 Quem somos	07
1.2 Objetivo Operacional e Competências Legais	08
1.3 Organograma	08
1.4 Conselhos e Governança	09
1.5 Missão, Visão e Propósito	15
2. O Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado	16
2.1 Apresentação	16
2.2 Avaliação do Cenário	18
3. Eixos do Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado	21
3.1 Governança e Comprometimento da Alta Administração	21
3.2 Planejamento Estratégico	23
3.3 Controles Internos e Gestão de Riscos	26
3.4 Conflito de Interesses	32
3.5 Gestão de Pessoas	34
3.6 Código de Ética e Comissão de Ética	35
3.7 Transparência Pública e Controle Social	38
4. Monitoramento do Plano de Integridade	42
4.1 Criação do Comitê de Integridade, Riscos e Controle	42
5. Comunicação do Plano de Integridade	43
5.1 Processo de comunicação integrada (on e off-line)	43
5.2 Estratégias de Divulgação Interna do Plano de Integridade	43
6. Plano de Ação da Fundação Clóvis Salgado	44
7. Referências bibliográficas	48



MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Servidores e Servidoras,

Como já é do conhecimento de vocês, no Planejamento Estratégico da Fundação Clóvis Salgado 2019-2022, construído coletivamente por toda a equipe da FCS, há o compromisso de implementar e ampliar as políticas de transparência e integridade da Instituição, implementar melhores práticas de gestão e sustentabilidade, desenvolver e monitorar indicadores de desempenho, sociais e econômicos, sobre as atividades e a administração, com enfoque no fortalecimento da gestão a partir da transparência, integridade e controle de riscos da Instituição.

Para tanto, no Planejamento Estratégico da FCS, dentro do Eixo Gestão e Sustentabilidade e do subitem “Transparência e Controle/Gestão”, estão como primeiras metas e ações a criação do Plano de Integridade da Instituição (a partir de comitê interno de elaboração e gestão do Plano, alinhado com a Controladoria Geral do Estado – CGE) e a promoção de atividades de formação interna sobre controle e transparência.

Ao longo desse período, muitas ações foram executadas, ampliadas e estruturadas para o fortalecimento da integridade e transparência na Instituição. Mas é relevante, sempre, que as diretrizes, processos e procedimentos estejam formalizados, registrados e publicizados, além de monitorados e atualizados constantemente, visto o dinamismo do setor. Por isso, a importância do Plano de Integridade, de sua legitimidade e reconhecimento por todos os servidores da FCS como guia indispensável para avançarmos cada vez mais em condutas que beneficiem a maturidade da Instituição como referência de integridade na área da cultura e no setor público. Essa é uma conquista e responsabilidade de cada um de nós.

Eliane Parreiras
Presidente



1. FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

1.1 Quem somos

Criada com o objetivo de administrar e conduzir as obras do Palácio das Artes, a Fundação Clóvis Salgado nasceu em 1970, tendo como primeiro nome “Fundação Palácio das Artes”. Em 1978, passou a chamar-se Fundação Clóvis Salgado, em homenagem ao médico, professor e político, responsável maior pelo levantamento dos recursos financeiros que viabilizaram a retomada e conclusão das obras do Palácio das Artes.

Considerado o maior complexo cultural de Minas Gerais, além de ser um dos maiores do Brasil e da América Latina, a Fundação Clóvis Salgado se desenvolve com o objetivo de fomentar a criação, formação, produção e difusão da arte e da cultura no Estado.

Artes visuais, cinema, dança, música erudita e popular, ópera e teatro constituem os setores nos quais se desenvolvem as inúmeras atividades disponibilizadas aos visitantes no Palácio das Artes, CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais e Serraria Souza Pinto, espaços que integram a Fundação Clóvis Salgado.

Alinhada à política pública cultural do Governo de Minas Gerais, a Fundação é responsável pela gestão dos corpos artísticos – Cia. de Dança Palácio das Artes, Coral Lírico de Minas Gerais e Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – que possibilitam uma programação permanente de concertos e apresentações artísticas com acesso gratuito ou a preços populares. Reforçando sua vocação pública no bem acolher e estimular a cidadania, a FCS, além da produção e programação artísticas, investe na formação de público e na profissionalização por meio do Centro de Formação Artística e Tecnológica (Cefart), nas áreas de artes visuais, dança, música, teatro e tecnologias da cena. O conjunto dessas atividades fortalece seu caráter público na busca de se consolidar como um espaço de todos e para todos.

Conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020, que contém o Estatuto da Fundação Clóvis Salgado, Art. 1º, Parágrafo Único:

A Fundação Clóvis Salgado tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro na capital do Estado e se vincula à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.



1.2 Objetivo Operacional e Competências Legais

O Decreto Estadual nº 47.853/2020 define competências da Fundação Clóvis Salgado:

Art. 2º – A Fundação Clóvis Salgado tem como competência apoiar a criação cultural e fomentar, produzir e difundir as artes e a cultura no Estado, por meio dos espaços culturais e dos corpos artísticos sob sua responsabilidade e da cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, bem como da manutenção de programas de ensino, pesquisa e formação de público nas diferentes áreas artístico-culturais.

§ 1º – A Fundação Clóvis Salgado poderá manter cursos especiais nas áreas de música, dança, teatro, artes visuais, tecnologias do espetáculo, gestão cultural e criação artística.

§ 2º – Cabe à Fundação Clóvis Salgado, direta ou indiretamente, a programação, produção e administração das atividades artísticas do Palácio das Artes, da Serraria Souza Pinto, do Centro Técnico de Produção Artística e dos demais espaços que lhe forem designados.

§ 3º – Compete à Fundação Clóvis Salgado manter e gerir, direta ou indiretamente, a programação artística dos seguintes corpos artísticos:

I – Companhia de Dança Palácio das Artes;

II – Coral Lírico de Minas Gerais – CLMG;

III – Orquestra Sinfônica de Minas Gerais – OSMG.

1.3 Organograma

Conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº47.853/2020, a Fundação Clóvis Salgado tem a seguinte estrutura orgânica:

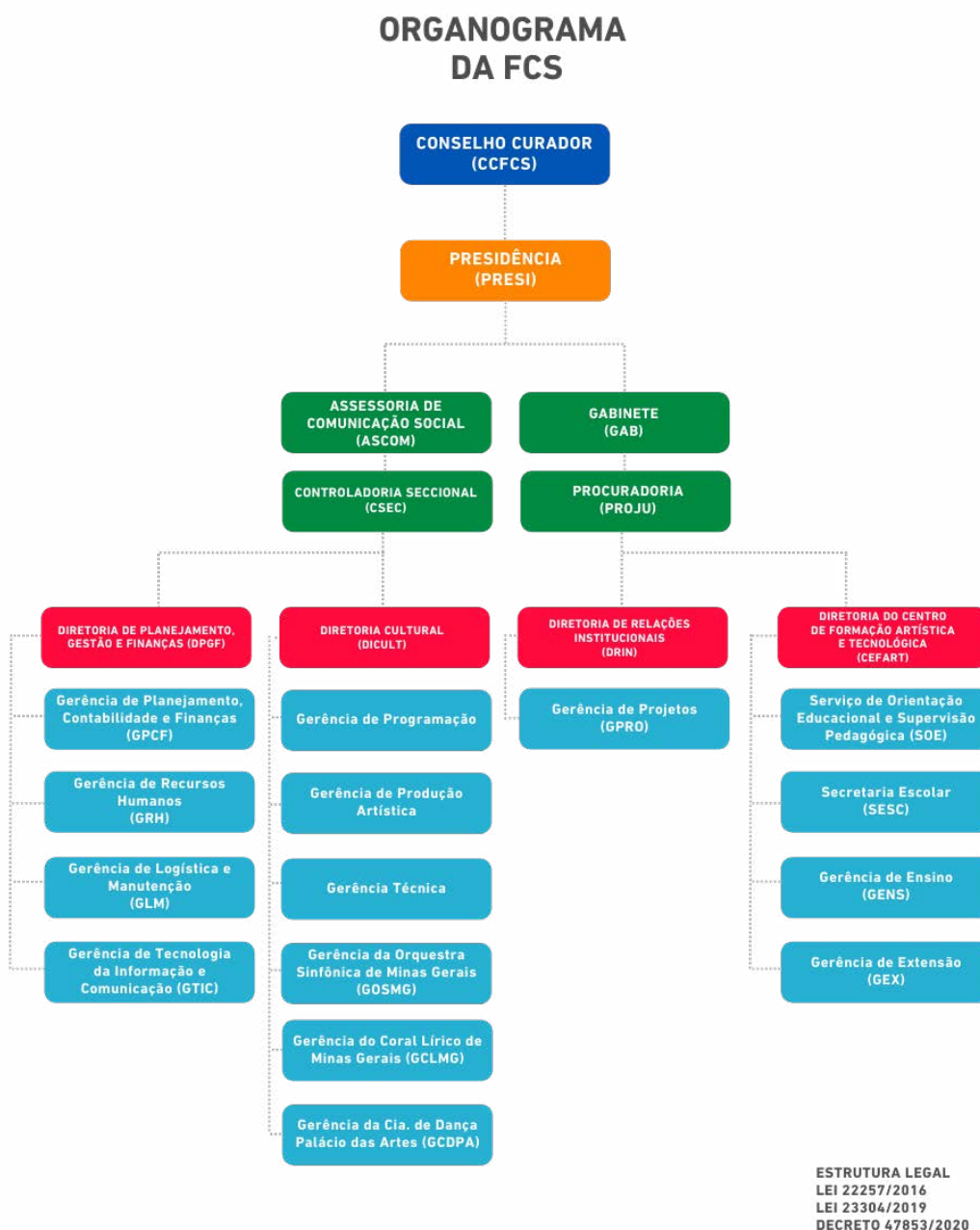
I – Unidade Colegiada: Conselho Curador;

II – Direção Superior, exercida pelo Presidente;

III – Unidades Administrativas.



Segue, abaixo, o organograma estabelecido a partir do Decreto Estadual supracitado:



1.4. Conselhos e Governança

Conselho Curador da FCS

O Conselho Curador é uma unidade colegiada da estrutura orgânica da Fundação Clóvis Salgado, criada para aprimorar o processo de elaboração e aplicação das políticas públicas da Instituição.

O Conselho é formado por representantes do Governo do Estado de Minas Gerais e por membros da Comunidade Civil e Cultural do Estado, afirmando a intenção da Fundação em aperfeiçoar as formas de participação da sociedade civil na efetivação dessas políticas.

De acordo com os art. 4º e 5º do Decreto nº 47.853/2020, o Conselho Curador da FCS tem as seguintes atribuições e possui os membros citados a seguir.

Art. 4º – Compete ao Conselho Curador da FCS:

I – Definir a aplicabilidade da política cultural do Estado às áreas de atuação e às competências da FCS;

II – Deliberar sobre o plano de ação anual e plurianual da FCS, bem como sobre seu orçamento e sua prestação de contas;

III – Deliberar sobre alienação e oneração de bens da FCS;

IV – Aprovar planos de expansão, racionalização e aperfeiçoamento das atividades da FCS, assim como alterações estatutárias;

V – Representar ao Governador em caso de irregularidade verificada na FCS e indicar, se for o caso, medidas corretivas;

VI – Julgar em grau de recurso, como instância administrativa superior, os atos do Presidente da FCS;

VII – elaborar seu regimento interno.

Art. 5º – São membros do Conselho Curador:

I – Membros natos:

a) o Secretário da Secult, que é seu Presidente;

b) o Presidente da FCS, que é seu Secretário-Geral.

II – Membros não natos:

a) dois representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

b) três representantes da comunidade cultural do Estado, escolhidos entre cidadãos de reconhecida experiência e conhecimento em assuntos relacionados com os objetivos da FCS.



§ 1º – Haverá um suplente para cada membro não nato do Conselho Curador.

§ 2º – Os membros aos quais se refere o inciso II e respectivos suplentes são indicados pelo Conselho, nomeados pelo Governador e têm mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º – O Presidente do Conselho Curador designará seu substituto eventual.

§ 4º – O Presidente do Conselho Curador tem direito, além do voto comum, ao de qualidade.

§ 5º – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

§ 6º – A função de membro do Conselho Curador é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

§ 7º – As demais disposições relativas ao funcionamento do Conselho Curador serão fixadas em seu regimento interno.

São realizadas duas reuniões ordinárias ao ano do Conselho Curador, além de reuniões extraordinárias com o objetivo de fortalecer a participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e avaliação das ações e das políticas públicas da Fundação Clóvis Salgado. O Conselho também é abastecido regularmente de relatórios de gestão e análises da FCS.

Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – CONSEC

O Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – CONSEC, criado pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 (legislação atualmente revogada), tem como missão acompanhar a elaboração e implantação das políticas públicas do Estado para a Cultura.

A FCS dialoga com o CONSEC nos assuntos e matérias de relação com a Instituição, faz apresentação de relatórios e prestações de contas anuais em reuniões, além de participar ativamente das decisões do Conselho, com direito a voto.



No que se refere às parcerias com as entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas juridicamente com o título de OSCIP e/ou OS, o CONSEC aprova os editais de seleção pública, bem como a celebração dos contratos de gestão, além de monitorar e fiscalizar a execução de seu objeto, podendo solicitar à Organização Social e ao Órgão Estatal Parceiro todas as informações e documentos que julgar necessários ao cumprimento dessa obrigação. Para isso, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão conta com a participação de um membro do CONSEC, que se reúne, no mínimo trimestralmente, para avaliar os resultados da parceria.

Parceria com a Sociedade Civil / Contrato de Gestão entre Órgão Estadual Público (OEP) e Organização Social (OS)

A Fundação Clóvis Salgado implementou em 2019 o Contrato de Gestão (CG), um modelo de parceria entre o Poder Público, Órgão Estatal Parceiro (OEP) e entidades privadas sem fins lucrativos, Organizações Sociais (OS), regulamentado pela Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências, e pelo Decreto Estadual nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018, que regulamenta a qualificação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos como Organização Social, a instituição do contrato de gestão e dá outras providências.

O modelo destaca-se pela capacidade de ampliar e aprimorar a oferta de produtos e serviços à sociedade, garantindo mais eficiência na gestão dos recursos públicos e agilidade nos processos, com total transparência em sua execução.

O Contrato de Gestão 05/2019 firmado entre a Fundação Clóvis Salgado (OEP) e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA (OS) potencializa a capacidade gerencial, orçamentária e financeira da FCS e auxilia o desenvolvimento de programas e projetos da política pública de cultura com os seguintes objetivos macro:

- Democratizar a arte e a cultura, garantido sua pluralidade, diversidade e acessibilidade;
- Fortalecer a produção artística de Minas Gerais, por meio de seus corpos artísticos e do fomento cultural no estado;
- Colaborar com a formação artística e cultural em Minas Gerais, por meio da oferta de atividades formativas diversas e da pesquisa em artes.



O CG viabiliza a oferta de uma programação cultural diversa, em todas as linguagens de produção artística, com a criação e circulação de produções próprias e atividades formativas diversas. Tudo isso por meio da contratação de equipe especializada, de serviços artísticos e culturais, além da compra de produtos necessários à execução de tais atividades. Os objetivos abaixo são especificados por área temática:

- Apoiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para as áreas temáticas de Programação Artística, Produção Artística, Formação Artística e Tecnológica;
- Realizar a gestão, operação, manutenção, desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços e atividades de formação cultural do Centro Técnico de Produção e Formação Raul Belém Machado (CTPF);
- Realizar o desenvolvimento de projetos de leis de incentivo e a captação de recursos para fomento das atividades finalísticas da FCS, gestão do CTPF, aquisição de equipamentos, infraestrutura e reformas para os espaços culturais da FCS;
- Realizar estudos estratégicos tais como Planejamento Estratégico da OS, sobre a geração de oportunidade de acesso a atividades artístico-culturais e, ainda, o impacto econômico na cadeia produtiva.

A fim de zelar pela adequada execução do objeto do contrato, a FCS acompanha, supervisiona e fiscaliza as atividades realizadas pela OS parceira, tanto os processos de compras e contratações como os resultados alcançados, conforme Art. 45, do Decreto 47.553/2018.

Art. 45 - A execução do objeto do contrato de gestão será monitorada e fiscalizada pelo OEP e pelo conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação.

O OEP designará, na forma do contrato de gestão, a comissão de monitoramento composta, no mínimo, por supervisor que a presidirá, supervisor adjunto, representante da unidade jurídica do OE e representante da unidade financeira do OEP. No caso da FCS, integram-se à comissão um representante da DICULT e um do CEFART, diretorias responsáveis pela execução da maioria das atividades previstas no Plano de Trabalho.

A comissão deverá realizar, periodicamente, o monitoramento físico e financeiro do contrato de gestão, além de estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OS, para assegurar a adoção das diretrizes constantes no contrato de gestão.



Além disso, o CG conta com a Comissão de Avaliação composta pelo supervisor do contrato, representando o OEP, um representante indicado pela OS, um representante indicado pela Seplag, um representante indicado pelo CONSEC, um especialista, não integrante da administração estadual da área em que se enquadre o objeto do contrato de gestão.

A Comissão deverá se reunir trimestralmente, no mínimo, conforme cronograma de avaliações definido no contrato de gestão, para avaliar os resultados alcançados no período avaliatório. Suas decisões serão tomadas por votação entre os membros presentes, prevalecendo a regra de maioria simples dos votos, ficando o voto de desempate reservado ao supervisor do contrato de gestão.

Essa comissão deverá analisar o relatório de monitoramento, com vistas a subsidiar a avaliação sobre os resultados alcançados na execução do contrato de gestão e poderá solicitar à OS ou ao OEP os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A apuração dos resultados é realizada de acordo com a sistemática de avaliação constante no anexo do contrato de gestão, pautada na análise do plano de trabalho, onde se tem um quadro de indicadores e metas a serem alcançados em cada período avaliatório, além de um quadro de produtos vinculados às áreas temáticas contidas no objeto.

Parte do resultado é medido pelo indicador de efetividade do monitoramento do contrato de gestão, com regras, prazos e responsáveis, para garantir resultados efetivos e transparência na divulgação das informações.

Esse modelo de parceria público-privada prevê, ainda, a realização de uma reunião de Dirigentes Máximos, entre os presidentes da FCS, da OS e o Superintendente Central de Parcerias com o Terceiro Setor, ocasião em que são discutidos os assuntos estratégicos, com a avaliação de resultados do trimestre anterior, levantamento das oportunidades e riscos do trimestre atual e discussão sobre os desafios e oportunidades do próximo período avaliatório.

Consultas Públicas

São uma forma intermediária de participação nas decisões e são utilizadas pela FCS especialmente para a elaboração de editais de seleção de fomento artístico ou de ocupação artística de seus espaços. As consultas podem ser feitas por meio de reuniões abertas setoriais e/ou de publicações no site da FCS, com abertura de prazo para manifestação.



A partir da consulta ao público-alvo e escuta ativa interna e externa, é alcançada a construção horizontal, colaborativa e coletiva desses instrumentos e ações, com importante acúmulo de conhecimento, de experiência da gestão conjunta e de reconhecimento das demandas da sociedade.

Grupos de Trabalho

São grupos de especialistas internos, integrados para desenvolverem trabalhos e ações específicas. Esses grupos atuam coletivamente gerando processos e resultados compartilhados posteriormente com toda a equipe. As temáticas vão desde aspectos da gestão até conteúdos artísticos e de atividades finalísticas da FCS.

1.5 Missão, Visão e Propósito

Missão

Ser agente de desenvolvimento humano e social por meio da atuação em criação, produção, difusão e formação no campo das artes e da cultura, promovendo experiências transformadoras para a sociedade.

Visão

Ser referência e inspiração no cenário nacional em programação, produção, formação, mediação e fruição cultural e artística, com o compromisso de contribuir para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável e de novos territórios.

Propósito

Promover o diálogo entre tradição e inovação na formação e no fazer artístico e cultural, garantindo a diversidade de linguagens, de públicos e de conteúdos culturais.



2. O Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado

2.1 Apresentação

O Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado representa importante consolidação do Programa de Controle, Integridade e Transparência da Instituição, estabelecido em seu Planejamento Estratégico 2019-2022 e em toda a sua respectiva execução.

Elaborado em consonância com o Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, o Plano de Integridade da FCS tem como objetivo sistematizar ações de gestão já implementadas ou em desenvolvimento, para fortalecimento do seu ambiente de integridade.

O documento foi desenvolvido a partir das diretrizes estabelecidas no referido Plano e no Guia de Integridade – Volumes I e II, publicado pela Controladoria Geral do Estado - CGE.

Conforme Art.5º do Decreto Estadual supracitado:

É competência de cada órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo criar e divulgar planos de integridade específicos, contemplando ações voltadas para os agentes públicos, os cidadãos, as organizações da sociedade civil e as empresas localizadas no Estado, com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

O documento foi elaborado a partir de grupo de estudo técnico e posterior Grupo de Trabalho, na convicção da importância da participação de todas as áreas da Instituição e da rica colaboração dos olhares diversos. Assim, o mapeamento e as proposições presentes no documento advêm não só da Alta Administração, mas também dos técnicos e gestores que compõem o quadro de servidores do órgão.

A partir do Relatório de Avaliação de Estrutura de Controle no Nível de Entidade da Fundação Clóvis Salgado, realizado pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, de referências teóricas e de avaliações internas integradas, o documento foi então elaborado de maneira colaborativa.



A primeira versão do Plano de Integridade elaborada pelo Grupo de Trabalho foi encaminhada ao Conselho Curador da FCS, às Diretorias, Gerências e Assessorias da Fundação, para avaliação e colaborações adicionais. Após a consolidação das sugestões, o documento foi finalizado, em um processo colaborativo, coletivo e transparente.

O Plano está estruturado em sete grandes eixos, conforme figura abaixo:



O Plano de Integridade da FCS apresenta, para cada eixo temático, os principais conceitos aplicáveis, aderência desses conceitos ao âmbito do órgão, o cenário atual da FCS e o mapeamento das oportunidades de melhoria e ações.

O programa e as ações aqui apresentados prescindem da participação de todos os servidores da FCS e, evidentemente, não esgotam os temas e medidas, mas sim contribuem para o fomento à prevenção e controle na Instituição, em todos os níveis.



Ressaltando o compromisso da Instituição com a integridade, ética, transparência e gestão responsável dos recursos públicos, esperamos que o Plano de Integridade da FCS seja um instrumento para o fortalecimento de sua imagem e cultura organizacional, da padronização dos procedimentos e da promoção de um ambiente ainda mais íntegro e ético.

2.2 Avaliação do Cenário

Em 2020 foi realizada uma auditoria de natureza operacional e preventiva com a finalidade de avaliar o grau de maturidade dos controles internos da Fundação Clóvis Salgado, intensificando ações que promovam a melhoria destes na Administração Pública.

A avaliação da estrutura de controle interno em nível de entidade contemplou um conjunto de políticas, diretrizes e padrões mais abrangentes, relacionados com a estrutura, a operacionalização do trabalho e as atividades de gestão, difundidos em todos os níveis hierárquicos (operacional, tático e estratégico), em todos os processos de trabalho (área meio e área fim) e para todos os servidores.

Foram avaliadas a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos instituídos pela FCS, quanto à sua capacidade para reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, por meio do diagnóstico sobre sua estrutura de controle.

A estrutura de controle interno da FCS foi dividida em cinco elementos, com princípios atribuídos a cada um:

Ambiente de Controle

Princípio 1: Aderência à integridade e a valores éticos.

Princípio 2: Competência da Alta Administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão.

Princípio 3: Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade.

Princípio 4: Compromisso da Alta Administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização.



Avaliação de Riscos

Princípio 5: Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos.

Princípio 6: Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos.

Princípio 7: Identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão.

Princípio 8: A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.

Atividades de Controle

Princípio 9: Clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização.

Princípio 10: Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos.

Princípio 11: Definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão.

Informação e Comunicação

Princípio 12: Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão.

Princípio 13: Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão.



Monitoramento

Princípio 14: Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão.

Princípio 15: Comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a Alta Administração.

O resultado da avaliação dos controles realizada pela equipe de auditoria, com o acréscimo do olhar e autoavaliação da equipe da FCS, a partir da mesma metodologia, gerou um importante documento de referência para a Instituição. A convergência desses olhares está sendo utilizada como um significativo diagnóstico das lacunas, dos pontos a serem intensificados, além do que é preciso registrar, publicizar, divulgar melhor e para a elaboração do Plano de Integridade.

O diagnóstico nos fornece informações relevantes para a construção de plano de ação, visando o aperfeiçoamento da eficiência, eficácia e efetividade operacional, a integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de *accountability*, a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis e a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida". (Relatório de Auditoria da CGE nº 2180.1401.20 - Avaliação de Estrutura de Controle no Nível de Entidade da Fundação Clóvis Salgado, página 7).



3. Eixos do Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado

3.1 Governança e Comprometimento da Alta Administração

O Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI) foi estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, visando desenvolver os pilares da probidade, da ética e do respeito às normas nas relações entre o setor público e o setor privado no estado de Minas Gerais, fomentando a criação, a divulgação e a execução de Planos de Integridade específicos por todos os órgãos ou entidades da Administração Pública do Poder Executivo estadual.

A Controladoria Geral do Estado (CGE), órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, tem como competência assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições, entre outras, por meio da Controladoria Seccional da FCS, de fiscalizar a efetividade do Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado.

Criado pelo Decreto Estadual nº 45.828/2011, o Conselho Curador da FCS é um órgão colegiado, formado por representantes do Estado de Minas Gerais e por membros da Comunidade Cultural do Estado, para auxiliar a Alta Administração no aprimoramento das formas de participação da sociedade civil na efetivação dessas políticas.

Progressivamente, a sociedade demanda mais qualidade e eficiência na prestação de serviços públicos, baseados no respeito e em conformidade às leis e regulamentações, por meio da transparência na prestação de contas, da eficiência no fluxo de processos, da governança responsável e do comprometimento da alta gestão.

O objetivo do desenvolvimento e adoção do Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado é o fortalecimento contínuo de sua reputação, tendo em vista que a Instituição há mais de 50 anos vem se destacando em Minas Gerais, no fomento, formação, promoção e difusão das artes, por meio de atitudes pautadas pelo profissionalismo, pela ética e conduta ilibada, alinhadas aos valores morais.

A confiança do público, parceiros, patrocinadores, produtores, artistas e servidores é de suma importância na percepção de fortalecer a integridade da Fundação Clóvis Salgado que, por consequência, implica o aumento e a qualidade de seu desempenho.



O acesso de um povo a sua própria cultura somente se concretiza a partir de políticas públicas abrangentes e plurais, nas quais a democratização, o respeito e a valorização de cada indivíduo com suas diferenças sejam prioridade, para que todos sejam tratados de forma igual.

Nesse sentido abrangente, o Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado foi constituído com base em atitudes essenciais e medidas preventivas de combate ao risco de atitudes discriminatórias, de qualquer natureza, assim como no combate à corrupção e a atos profissionalmente inaceitáveis no ambiente de trabalho, alinhando o compromisso da Instituição com sua probidade.

O apoio efetivo e inequívoco da Alta Administração é fator decisivo para implementação e legitimidade do Plano de Integridade nas Instituições. Os dirigentes máximos devem ser os principais patrocinadores das mudanças culturais e as condutas praticadas por eles balizam e influenciam as atitudes dos demais integrantes do corpo funcional da Instituição, em um efeito cascata. Para que o corpo técnico e todos os níveis da Instituição se engajem, é fundamental que a Alta Administração torne público seu compromisso e priorize as questões relacionadas ao tema. Compromisso e ações condizentes com o discurso são fundamentais para a credibilidade do Plano. Cabe, ainda, à Alta Administração garantir que os recursos necessários ao desenvolvimento, à implantação e ao aprimoramento contínuo do Plano de Integridade estejam disponíveis.

Ações como promoção e participação em atividades de capacitação das equipes e de difusão das diretrizes e sistemas de controle, publicação dos resultados e medidas implementadas com o reconhecimento dos servidores, empenho em destacar e reforçar o assunto nas reuniões de diretoria e gerencial, além de registrar o compromisso com o tema em instrumentos como o Planejamento Estratégico e Relatórios de Gestão são medidas de comprometimento da Alta Administração.

O Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado tem um papel fundamental de enfatizar a gestão de valores por meio de ações que priorizem posturas e comportamentos de seus colaboradores, garantindo o bom andamento das atividades profissionais e favorecendo um clima organizacional saudável e harmonioso, que possa desenvolver a confiança entre os servidores e, conseqüentemente, aumentar sua produtividade.



3.2 Planejamento Estratégico

Com a intenção de reposicionar a Fundação Clóvis Salgado, a partir da revisão da sua missão, visão e valores, foi criada uma metodologia orientada para processo participativo e colaborativo visando à elaboração do Planejamento Estratégico 2019-2022.

Como ponto de partida da nova gestão FCS 2019, foi realizado um encontro com cada Diretoria, envolvendo integralmente sua respectiva equipe. Por meio de uma dinâmica de integração de grupo, todos foram convidados a discutir e propor alterações na missão da FCS.

Cada um dos profissionais e grupos tiveram a oportunidade de apresentar suas ideias e proposições para construção coletiva da missão e geração de conteúdo para o Planejamento nos próximos anos.

De maneira positiva, as propostas apresentadas revelaram a compreensão sinérgica de todas as áreas das atribuições da Fundação e sua atuação estratégica na política pública de cultura do Estado.

Paralelamente às discussões internas, que começaram com as dinâmicas e prosseguiram em reuniões com a equipe de diretores e gerentes, foram realizadas pesquisas em Instituições culturais, nacionais e internacionais.

Foram realizadas também conversas e entrevistas com gestores públicos, agentes culturais, além de pesquisas em textos e referências históricas da Instituição.

A riqueza das pesquisas e conversas permitiram definir não só o formato, como o conteúdo da missão, visão, propósito, princípios e objetivos estratégicos que contemplassem a multiplicidade, amplitude e relevância da Fundação Clóvis Salgado para a política pública de cultura e para a sociedade.

O resultado desse processo foi registrado em um documento estruturado em três eixos complementares:

Eixo 1 - Gestão e Sustentabilidade;

Eixo 2 - Desenvolvimento de Público e Comunicação Pública;

Eixo 3 - Artes e Cultura.



Cada um dos eixos cita as principais ações a serem realizadas, alinhadas aos objetivos estratégicos.

Em 2021, criou-se uma nova metodologia para revisão do Planejamento Estratégico dividida em duas etapas, a primeira de avaliação, propostas e ações realizadas desde a publicação do documento e a segunda a revisão do planejamento para os próximos dois anos.

A primeira etapa reuniu a diretoria da FCS em uma atividade imersiva para uma avaliação 360° de cada uma das ações propostas no documento original, com base na análise de quatro dimensões: desempenho no processo, resultado, impacto e sustentabilidade. A avaliação por eixo foi realizada primeiramente em duplas e depois discutidas pelo grupo. Ao final, a diretoria pôde aprofundar, numa discussão mais ampla, os principais pontos de atenção levantados a partir da análise das ações, que deveriam ser trabalhados nos próximos dois anos, assim como as principais conquistas e oportunidades de melhoria na gestão e nos resultados.

Já a segunda etapa reuniu a diretoria e os gerentes da FCS para revisão do documento. Divididos em seis grupos mistos e transversais, os participantes analisaram os eixos e puderam propor a adaptação, exclusão ou inclusão das ações para 2022-2023. A diretoria, por sua vez, revisou a missão, visão, propósito, diretrizes e objetivos estratégicos.

Na sequência, os grupos que analisaram cada eixo se reuniram para elaborar uma proposta única que foi apresentada a todos como atividade de encerramento.

O documento gerado a partir dessas discussões é a base para publicação do Planejamento Estratégico da FCS - 2022/2023.

Princípios

- Atuar no desenvolvimento humano, social e econômico
- Democratizar o acesso à arte e à cultura
- Fomentar manifestações culturais e artísticas
- Fortalecer vínculos com a sociedade
- Impulsionar a política pública estadual de Cultura
- Assegurar direitos culturais
- Valorizar o patrimônio material e imaterial
- Garantir a oferta de produtos culturais diversos
- Agir com transparência e integridade
- Buscar a sustentabilidade e perenidade da Instituição
- Ter uma atuação voltada para inclusão, acessibilidade e diversidade
- Objetivos Estratégicos



- Buscar a excelência na criação, formação e produção artística
- Ser referência na produção de Óperas no Brasil
- Fortalecer seus corpos artísticos e contribuir para sua projeção local, nacional e internacional
- Criar oportunidades de difusão da produção artística mineira em seus diversos espaços
- Desenvolver programas de formação e fomento para novas gerações de artistas mineiros
- Desenvolver programas de fomento e estímulo a grupos e coletivos artísticos de Minas Gerais
- Garantir que as demandas do segmento de produção cultural estejam contempladas na estratégia e operação da FCS
- Garantir que seus espaços sejam o local do conhecimento, do encontro, da convivência, da experiência e do lazer qualificado
- Promover o diálogo entre tradição e inovação na programação e formação artística e cultural nos diversos espaços
- Ampliar as ações relacionadas à diversidade, à transversalidade e à acessibilidade, a partir de escuta ativa
- Estruturar, fortalecer e ofertar programa de mediação (mediação de informação, de conteúdo e crítica e programas educativos) que contemple os diversos públicos de interesse, com instrumentos inovadores
- Formar e ampliar públicos para as diversas áreas artísticas
- Estruturar e ofertar serviços de excelência no atendimento ao cidadão
- Ser um ativo estratégico para o turismo em Minas Gerais
- Formar artistas e técnicos das diversas linguagens artísticas
- Garantir a qualidade do ensino da arte e tecnologia da cena
- Atuar em pesquisa nas Artes, promovendo a investigação e a inovação
- Fortalecer a formação técnica e profissionalização do mercado cultural em Minas Gerais
- Estimular o empreendedorismo nas áreas de cultura e economia criativa
- Fortalecer o Cefart, por meio de seu corpo docente, seus programas pedagógicos e de formação e prática
- Contribuir para as políticas culturais do Estado e do País, promovendo conteúdos, diálogos e propostas
- Contribuir para descentralizar e regionalizar as ações de cultura e a política pública de cultura em Minas Gerais
- Implementar melhores práticas de gestão e sustentabilidade
- Implementar e ampliar as políticas de transparência e integridade da Instituição
- Desenvolver e monitorar indicadores de desempenho, sociais e econômicos sobre as atividades e a gestão
- Garantir instrumentos de participação social na elaboração e acompanhamento dos programas e da política cultural
- Implementar (mapear, priorizar, difundir) os objetivos do desenvolvimento sustentável alinhados à Instituição
- Aprimorar e fortalecer a parceria da FCS com o setor privado e terceiro setor



3.3 Controles Internos e Gestão de Riscos

Um dos princípios fundamentais estabelecidos pela Fundação Clóvis Salgado é “Agir com transparência e integridade”. Para que isso seja possível, é necessária a adoção de controles internos efetivos, visando o aprimoramento dos processos atuais para coibir fraudes, desvios de recursos e outros tipos de condutas ilícitas, além de assegurar o bom desempenho da gestão em conformidade com as boas práticas do serviço público.

Segundo Franco e Marra (2007) controles internos podem ser definidos da seguinte forma: “[...] todos os instrumentos da instituição destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam nas rotinas da empresa e que produzem reflexos em seu patrimônio” (Franco e Marra *apud* Jacques e Reske Filho, 2007, p. 7).

Esses controles definidos visam garantir que o poder público atue em total observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, na busca constante do aprimoramento dos atos da gestão e do alcance dos seus objetivos, resultando na melhor qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Pesquisas realizadas nas mais diversas instituições apontam para um diagnóstico não muito favorável, pois os resultados levam à conclusão de que em muitas delas os controles internos existentes encontram-se desorganizados, o que tem dificultado a identificação das ocorrências de desvios e fraudes, podendo comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração, além de causar prejuízo aos cofres públicos.

Sendo assim, é fundamental que as instituições efetuem uma revisão do processo de gestão adotado, buscando sanar o problema, caso ele exista, atuando inclusive de forma preventiva. Esse movimento tem criado desafios e estimulado os gestores e suas equipes a buscarem informações que subsidiem a tomada de decisões mais acertadas, alicerçadas em princípios éticos, com o objetivo de se adaptarem à realidade que se consolida em âmbito global.

Controladoria Seccional

Com o propósito de tornar os controles internos cada vez mais eficazes, são utilizados vários instrumentos e práticas. Atuando ativamente nessa área, encontra-se a Controladoria Seccional, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado – CGE, à qual se subordina tecnicamente. Ela busca promover, no âmbito da FCS, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correção administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa.



A Controladoria Seccional conta com as seguintes atribuições:

I – exercer em caráter permanente as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;

II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;

III – fornecer subsídios para a elaboração e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno;

IV – consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE;

V – apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;

VI – notificar a FCS e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não foi adotada no âmbito da FCS;

VII – comunicar ao Presidente e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;

VIII – assessorar o Presidente nas matérias de auditoria, correição administrativa, transparência e promoção da integridade;

IX – executar as atividades de auditoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança, acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade;

X – elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão da FCS, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo TCEMG;

XI – executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, para suprir omissões ou lacunas de informações e apurar a legalidade, legitimidade e economicidade de programas públicos, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento;



XII – avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;

XIII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las;

XIV – sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;

XV – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade;

XVI – disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.

Instrumentos de Controle Interno da FCS e Comissões de Avaliação

Ao longo da gestão 2019-2022, a Fundação Clóvis Salgado tem se utilizado de diversos instrumentos de controle interno, com foco no aprimoramento dos processos de monitoramento e gestão, tais como:

- elaboração coletiva do Planejamento Estratégico com revisão anual, de acordo com a metodologia criada pela FCS;
- realização de reuniões semanais da Alta Direção, com acompanhamento das ações pactuadas para realização no curto prazo, revisão e atualização do plano de ação;
- realização de reuniões trimestrais a nível gerencial, para avaliação de riscos, planejamento, operação e gestão, com apresentação dos resultados do período;
- elaboração de relatório anual da gestão, com apresentação dos resultados consolidados da Instituição e de cada uma das diretorias, e publicação no site;
- controle integrado de cumprimento de metas e de resultados por área, com monitoramento mensal por diretoria;
- elaboração do PPAG para um período de quatro anos, com revisão anual e monitoramento bimestral da execução de metas físicas e orçamentárias das ações/programas;
- planejamento orçamentário anual elaborado a partir da integração, equilíbrio e disponibilidade financeira de diversas fontes de financiamento – tesouro estadual, leis de incentivo e outros recursos privados – com projeção mensal do financiamento das ações de cada diretoria;
- gestão e monitoramento diário da execução de receitas e despesas na diversidade de fontes.



Contrato de Gestão – sistemática de monitoramento e avaliação

A Fundação Clóvis Salgado e a Organização Social parceira seguem a metodologia de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão, previstos no anexo III do instrumento jurídico firmado entre as partes e no Decreto Estadual 47.553/2018.

A sistemática prevê a elaboração trimestral de dois relatórios da OS e seu envio para o OEP, seguindo os modelos disponibilizados pela SEPLAG. O relatório gerencial de resultados apresenta a descrição completa sobre cada um dos resultados dos indicadores e suas respectivas fontes de comprovação e, por sua vez, o gerencial financeiro traz o detalhamento dos gastos no período.

Os relatórios da OS são analisados pela Comissão de Monitoramento, formada no mínimo pelo supervisor do contrato, supervisor adjunto, representante da unidade financeira e jurídica do OEP. No caso da FCS, a Comissão conta com um representante de cada diretoria vinculada às áreas finalísticas - DICULT e CEFART.

A comissão interna da OEP é responsável por realizar, periodicamente, o monitoramento físico e financeiro do contrato de gestão, que inclui, mas não se limita, a checagem amostral dos processos de compras e contratações e a elaboração do relatório de monitoramento.

Seguindo o cronograma de avaliação do contrato, a Comissão de Avaliação deverá analisar o relatório de monitoramento, com vistas a subsidiar o parecer sobre os resultados alcançados na execução do contrato de gestão e poderá solicitar à OS ou ao OEP os esclarecimentos que se fizerem necessários. O ciclo trimestral é encerrado com a realização da reunião da Comissão de Avaliação, elaboração e assinatura do relatório. A Comissão é composta pelo supervisor do contrato e representantes da OS, da SEPLAG, do CONSEC e um especialista da área cultural, não integrante da administração estadual.

Todos esses relatórios citados são publicados no site da FCS, na seção [“Transparência FCS”](#), e no site da OS, de acordo com os prazos estipulados no indicador de monitoramento da parceria. Além das atividades previstas legalmente na sistemática do contrato, citadas acima, a FCS incorporou à metodologia de supervisão da parceria reuniões mensais de controle das metas com a presença da OS e das diretorias das áreas finalísticas, e atividades semanais como reuniões de alinhamento com a OS parceira e envio do diário de despesas financeiras. O acompanhamento de processos de compras e contratações, o controle do saldo financeiro para análise de fontes de financiamento das atividades e o diálogo constante com a entidade parceira contribuem para a melhoria no controle interno, no desempenho da gestão e, conseqüentemente, no alcance dos resultados.



Acrescenta-se à metodologia de monitoramento a obrigatoriedade da OS parceira de prestar contas com a comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos, bens e pessoal vinculados ao contrato de gestão, ao final de cada exercício, na extinção do contrato a qualquer momento, por demanda do OEP.

Das Três Linhas de Defesa

É responsabilidade da Alta Administração das organizações públicas, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

A estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública deve contemplar três linhas de defesa da gestão, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas.

Primeira linha de defesa

A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

De forma a assegurar sua adequação e eficácia, os controles internos devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização.

Segunda linha de defesa

As instâncias da segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

Essas instâncias são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.

Terceira linha de defesa

A finalidade da terceira linha de defesa é aprimorar as políticas públicas na atuação das organizações que realizam a gestão, tendo como objetivo fazer valer a aplicabilidade da primeira e da segunda linha de defesa.

Gestão de Riscos

Conforme a Controladoria-Geral da União – CGU, risco à integridade é: “Evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos”.

Para o Tribunal de Contas da União, “a gestão de riscos corretamente implementada e aplicada de forma sistemática, estruturada e oportuna gera benefícios que impactam diretamente cidadãos e outras partes interessadas da organização ao viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos, o aumento do grau de eficiência e eficácia no processo de criação, proteção e entrega de valor público, otimizando o desempenho e os resultados entregues à sociedade”.

Compras e Contratações

Com o objetivo de atuar de forma regular, transparente e alinhada ao interesse público, os órgãos governamentais têm suas compras realizadas por meio de licitações. Para isso, a administração pública deve seguir algumas regras legais para dar início aos contratos de serviços, produtos e obras.

Atualmente, as compras em órgãos públicos são efetuadas por meio do Portal de Compras do Estado, cuja gestão é feita pela Seplag. Apesar de bastante conhecido, são relatadas ainda algumas dificuldades para utilizar essa ferramenta pelos servidores. A partir da regulamentação do Pregão Eletrônico, essas dificuldades foram minimizadas, facilitando a execução desses processos.

É fundamental que haja um bom planejamento de compras, com responsabilidade e bom senso, além do conhecimento da legislação vigente e da operacionalização do Portal de Compras pelos servidores envolvidos. Isso resulta na otimização dos processos e no atendimento ao interesse público.



3.4 Conflito de Interesses

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Administração Pública deve guiar as suas escolhas considerando o interesse público, da Instituição, em detrimento de interesses pessoais dos agentes públicos ou de seus familiares. Essa é uma regra básica constitucional conhecida como Princípio da Impessoalidade e que está sujeita ao controle social.

Nesse contexto, os gestores públicos, muito embora tenham liberdade para eleger os seus assessores e pessoas de confiança, e devam escolher as melhores estratégias para alcançar os objetivos da Instituição que representam, são limitados pelas normas e princípios constitucionais para a referida escolha.

O mesmo se aplica aos processos de compra e contratação de fornecedores, competindo aos gestores a seleção de prestadores de serviços e a aquisição de bens que melhor atendam aos interesses da Administração Pública.

A Controladoria-Geral da União – CGU definiu o conceito de conflito de interesses com base na Lei Federal 12.813, de 16 de maio de 2013¹. Segundo a CGU, “conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública”², não sendo necessária a existência de dano ao patrimônio público ou recebimento de qualquer vantagem pelo agente público para sua caracterização.

Em âmbito Estadual, o Decreto nº 48.021, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, esclarece esses impedimentos tanto em processos de nomeação de servidores quanto em processos licitatórios. A norma deixa claro que são vedadas as nomeações ou contratações de qualquer natureza de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, sendo a mesma regra extensível às equipes de empresas conveniadas, contratadas e prestadoras de serviços terceirizados dos órgãos e entidades em que o determinante exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público.

Com o fito de mitigar eventuais conflitos originados de dúvidas quanto à impessoalidade nas escolhas administrativas, a Fundação Clóvis Salgado tem todos os seus termos de contratação e nomeação de servidores instruídos com observância à legislação vigente, bem como publicados no Diário Oficial de Minas Gerais, como determina o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos.

¹ Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Disponível em L12813 (planalto.gov.br). Acesso em 25 fev. 2022

² Perguntas e Respostas — Português (Brasil) (www.gov.br)

Ademais, no site da FCS há um link disponível que redireciona ao Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, com informações sobre despesa com pessoal, remuneração dos servidores, diárias, viagens e concursos realizados.

Quanto aos contratos anuais firmados, estão disponibilizados no site da Fundação os dados referentes ao contrato de gestão e aos termos de parceria já celebrados, com os links para acesso aos documentos.

Mesmo com sua atuação primando pelo interesse público e pela transparência, a Fundação Clóvis Salgado, agora norteada pelos preceitos contidos no Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, entendeu que, implantar uma transparência mais efetiva que pudesse alcançar a diversidade dos servidores, alterando o foco disciplinar para orientador e preventivo, traria uma maior aderência do público interno às normas de impessoalidade e aos deveres da Instituição, reduzindo desconfiças por vezes infundadas e conflitos ilegítimos.

Com esse novo olhar, a Fundação Clóvis Salgado implantará ações de divulgação de extratos legislativos, de forma mensal, das normas de acesso à informação e anti-nepotismo, no formato sintético do “Se Liga” (informativo digital interno da FCS, voltado para a comunicação eletrônica de forma facilitada e simplificada), mecanismo esse apto a atingir o escopo do foco orientador dos servidores da casa.

Nessa mesma linha de mudanças, com uma perspectiva preventiva de eventuais conflitos de interesses, a Instituição disponibilizará também, por meio do informativo Se Liga, os links para acesso à relação dos servidores que integram o quadro de pessoal do órgão e também os documentos relativos aos contratos de gestão e termos de parceria firmados naquele período anual.

Por fim, a Fundação disponibilizará listagem consolidada com todas as contratações realizadas, por exercício, em todas as modalidades licitatórias, de pregão, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Assim, a Fundação Clóvis Salgado sai de um contexto que já privilegiava a transparência e a prevalência do interesse coletivo, difundindo e fomentando a arte e a cultura por meio do trabalho dos seus Corpos Artísticos e da sua escola profissionalizante Cefart, para aderir às mudanças implantadas pelo Estado de Minas Gerais no que se refere à adoção de mecanismos internos de maior efetivação da transparência.



Com a divulgação das informações referentes aos conflitos de interesses, a FCS, que já atua com o que dispõe as legislações que tratam a matéria, irá reiterar as ações previstas neste Plano de Integridade para buscar ainda mais transparência, redução de riscos e a disseminação de informações extremamente importantes no âmbito da administração pública.

3.5 Gestão de Pessoas

Tradicionalmente, gerir pessoas tinha como fundamento a definição de políticas de recursos humanos voltadas estritamente à missão institucional, buscando o desenvolvimento dos servidores, a capacitação, treinamento e orientação aos mesmos quanto aos seus direitos e deveres.

Todavia, vivenciamos um processo em que a Gestão de Pessoas amplia o seu escopo. Além de processos voltados à Instituição, tem-se um novo olhar com o foco também no bem-estar do servidor.

A gestão de pessoas em âmbito estadual deixa então de se restringir apenas à gestão do histórico funcional dos servidores para cuidar do desenvolvimento de seus conhecimentos, habilidades, competências, bem-estar, sentimento de pertencimento e identidade com a Instituição. Por meio de uma gestão humanizada, busca-se a consolidação de uma equipe participativa e engajada, capacitada e motivada a alcançar objetivos institucionais.

A Gestão de Pessoas na FCS tem como objetivo estabelecer diretrizes e ações que tornem o cumprimento das normas e procedimentos parte da cultura e da rotina organizacional, prevenindo e combatendo atos impróprios, além de fortalecer a estrutura de governança interna. Busca, além disso, a garantia do bem-estar do servidor, a partir do desenvolvimento de seus conhecimentos, habilidades e competências.

A FCS, que atua na implementação da política de gestão de pessoas (seja na definição das políticas, seja na operacionalização dos processos de administração de pessoal), possui servidores que ainda desconhecem se existem ou não políticas relacionadas à Gestão de Pessoas.

Diante desse cenário, a Fundação Clóvis Salgado, por meio do programa “Ser Melhor”, criado com o propósito de oferecer a todos os servidores e colaboradores a oportunidade de refletirem sobre saúde, relações humanas, sustentabilidade e cultura, desenvolve atividades voltadas ao acolhimento e bem-estar do servidor, incluindo procedimentos e divulgações internas de capacitação, além de um canal de comunicação, por meio do “Se Liga”, com esclarecimentos sobre direitos e impedimentos dos servidores.



Ao final do ano de 2021, nas reuniões voltadas à revisão do planejamento estratégico da Instituição, por meio de feedback dos gestores e servidores envolvidos, foi identificada a demanda interna por atividades de acolhimento e também de capacitação técnica.

Sendo assim, entre outras propostas, caberá à Gestão de Pessoas na FCS: garantir a continuidade das ações do “Ser Melhor”, voltadas ao bem-estar do servidor e à garantia de um bom clima organizacional; atender às demandas e expectativas da equipe interna, por meio da realização de atividades de acolhimento e capacitações técnicas; e buscar a conscientização de todos os servidores sobre ética no serviço público, para que outras políticas relacionadas à integridade possam permanecer na cultura organizacional da FCS com transparência e utilização dos princípios da administração pública.

3.6 Código de Ética e Comissão de Ética

A Ética Pública está relacionada aos princípios fundamentais que estão previstos na Norma Fundamental. A Constituição Federal, no art. 37, caput, ampara os valores morais da boa conduta do agente público, por meio dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Conselho de Ética Pública – CONSET é o Órgão Colegiado consultivo e deliberativo, com autonomia decisória, integrante do Governo do Estado de Minas Gerais, ligado diretamente ao Governador, que tem por finalidade coordenar a gestão da ética no âmbito do Poder Executivo Estadual, em especial promovendo a aplicação do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014).

De acordo com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 46.644/2014, considera-se agente público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo Estadual de que trata o Capítulo II do Título IV deste Código.

Reconhecido como um instrumento de integridade de um sistema valorativo, o Código de Ética organiza e apresenta valores da organização, virtudes individuais e indica escolhas esperadas. (Guia de Integridade Pública da CGU, 2015).



O Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, regido atualmente pelo Decreto Estadual nº 46.644, de 06/11/2014, é o instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público estadual com pessoas e com o patrimônio público.

De acordo com o artigo 7º do referido Decreto, a conduta do agente público integrante da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deve reger-se pelos seguintes princípios:

- I – boa-fé;
- II – honestidade;
- III – fidelidade ao interesse público;
- IV – impessoalidade;
- V – dignidade e decoro no exercício de suas funções;
- VI – lealdade às instituições;
- VII – cortesia;
- VIII – transparência;
- IX – eficiência;
- X – presteza e tempestividade;
- XI – respeito à hierarquia administrativa;
- XII – assiduidade;
- XIII – pontualidade;
- XIV – cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; e
- XV – respeito à dignidade da pessoa humana.

O Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que estes não contrariem o disposto no Decreto Estadual nº 46.644/2014 (Art. 5º).

Comissão de Ética

O Capítulo II do Decreto Estadual nº 46.644/2014 trata “Das Comissões de Ética” e assim dispõe:

Art. 17 – Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual haverá uma Comissão de Ética com a finalidade de divulgar as normas deste Código de Ética e atuar na prevenção e na apuração de falta ética no âmbito da respectiva instituição.



Art. 18 – Compete à Comissão de Ética:

I – orientar e aconselhar o agente público sobre ética profissional no respectivo órgão ou entidade;

II – alertar agentes públicos quanto à conduta no ambiente de trabalho, especialmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

III – adotar formas de divulgação das normas éticas e de prevenção de falta ética;

IV – registrar condutas éticas relevantes;

V – decidir pela instauração e conduzir processo ético, observadas as normas estabelecidas no Título V deste Decreto e em Deliberações do Conset;

VI – elaborar seu regimento interno, observadas normas e diretrizes expedidas pelo Conset; e

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Conset.

Art. 19 – A Comissão de Ética é composta por três titulares e dois suplentes escolhidos pelo dirigente máximo entre os agentes públicos em exercício no órgão ou entidade e com mandatos de três anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

§ 1º – Exceções ao disposto no caput deste artigo serão analisadas pelo Conset e deliberadas em reunião plenária.

§ 2º – A atuação em Comissão de Ética não enseja remuneração e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

§ 3º – Os órgãos e entidades regionalmente estruturados podem instituir Comissões de Ética Regionais, que receberão normas e diretrizes expedidas pelo Conset, por meio da respectiva Comissão de Ética Central.

De acordo com o Conset, as Comissões de Ética são ligadas aos dirigentes máximos de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com o intuito de divulgar as normas éticas e atuar na prevenção e na apuração de falta ética no âmbito da respectiva Instituição. Com base nessa determinação, a Fundação Clóvis Salgado tem constituída sua atual Comissão de Ética por meio da Portaria nº 12-2020 (publicada em 09 de junho de 2020), composta por 3 membros titulares e dois suplentes, escolhidos e designados pela Presidente da Fundação Clóvis Salgado com mandato de três anos, sendo facultada uma recondução por igual período.



O cenário almejado caracteriza-se pela efetiva e ativa atuação da Comissão de Ética na prevenção e divulgação de normas éticas, buscando iniciativas para sensibilização e engajamento dos agentes públicos e da Alta Administração, para o bom comportamento ético nas atividades e ações diárias, bem como a criação de Código de Ética específico da Fundação Clóvis Salgado.

3.7 Transparência Pública e Controle Social

Segundo o Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, do Governo de Minas Gerais, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI, transparência pública diz respeito à “ampla divulgação de dados e informações à sociedade, de forma clara, acessível e compreensível, a respeito de programas, ações, projetos e atividades realizados pela administração pública do Poder Executivo”.

Um dos objetivos do PMPI é “incentivar a transparência pública, o controle social e a participação social, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão governamental, ao incentivo à prestação de contas, à responsabilização dos agentes públicos e à melhoria da aplicação dos recursos públicos”.

Transparência e acesso às informações públicas são de vital importância, tanto é que a Constituição Federal de 1988 já havia definido o direito de acesso a esses dados como um dos direitos fundamentais dos brasileiros, em seu artigo 5º, inciso XXXIII:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

A transparência é um dos mecanismos essenciais que integram o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual. É uma ferramenta de grande importância, pois permite que os atos praticados pelos órgãos públicos sejam do conhecimento de todos os cidadãos. Ela é também fundamental no combate a possíveis atos de corrupção, fraude e conflito de interesses, uma vez que permite o monitoramento e o controle social.



Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527 de 2011, que entrou em vigor a partir do dia 16 de maio de 2012, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Essa Lei é um grande avanço e uma conquista social pela transparência do setor público, porque determina aos órgãos e entidades governamentais que divulguem, em local de fácil acesso, as informações de interesse coletivo que sejam de sua responsabilidade e essa ação não depende de solicitações. É a chamada transparência ativa. A Lei de Acesso à Informação também contempla a transparência passiva, assegurando que qualquer interessado possa solicitar à administração pública o acesso à informação pretendida.

No caso da transparência ativa, os órgãos e entidades devem utilizar a internet como principal meio de divulgação dos dados, em formato aberto, para que possam ser livremente utilizados por qualquer pessoa.

Quanto à transparência passiva, os órgãos e entidades devem manter serviço de informação ao cidadão, que possibilite a esse solicitar quaisquer informações à administração pública, seja presencialmente, por telefone ou pela internet.

O Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais disponibiliza as informações, conforme exige a Lei de Acesso à Informação, para qualquer cidadão ter acesso sobre os seguintes itens:

- Dados institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- Dados gerais para o acompanhamento de programas e ações de órgãos e entidades;
- Inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros das despesas;
- Procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;
- Formas de solicitação de informação.



Tendo em vista a necessidade de adequação dos mecanismos de informação e transparência do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais às normas da Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527 –, o Governo de Minas publicou o Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

- Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.
- Decreto Estadual 45.969, de 24 de maio de 2012 – Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Solicitações de acesso à informação podem ser requeridas nos seguintes canais:

- **Atendimento Eletrônico:** por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), gerenciado pela Diretoria de Transparência Passiva da Controladoria-Geral do Estado.
- **Atendimento Presencial:** nas Unidades de Atendimento Integrado.
- **Atendimento Telefônico:** por meio do LigMinas 155 – opção 9.

As ações realizadas pela Fundação Clóvis Salgado que garantem a Transparência Pública e Controle Social são mantidas de acordo com as imposições estabelecidas pelas leis supracitadas, e visam clareza meridiana no atendimento ao público externo. São exemplos de práticas já adotadas pela Instituição:

- Divulgação de todos os dados institucionais por meio do site da Fundação Clóvis Salgado;
- Divulgação do Planejamento Estratégico da Fundação Clóvis Salgado, monitoramento e resultado de suas ações por meio do site da Instituição;
- Divulgação de todas as ações culturais promovidas e apoiadas pela Fundação Clóvis Salgado por meio do site institucional e redes sociais (Instagram, Facebook e YouTube);
- Divulgação do Balanço Anual de Atividades, apresentando de forma qualitativa e quantitativa os principais destaques de programação e Relatórios de Gestão;
- Divulgação de todos os Editais, pertinentes às áreas de atuação da FCS, assim como toda a documentação técnica de monitoramento, gestão de finanças e gestão de resultados;



- Divulgação dos Termos de Parceria e Contrato de Gestão com entidades do terceiro setor, incluindo suas respectivas alterações e relatórios gerenciais, de monitoramento e de avaliação;
- Divulgação e reforço das medidas da Cartilha e Protocolo de Retomada das Atividades Presenciais durante o período de Distanciamento Social Ampliado (DSA), que estabelece as condições necessárias para a retomada das atividades de forma segura, observando as orientações sanitárias emanadas dos órgãos competentes, estaduais, locais e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Processamento do atendimento dos pedidos vindos pelo Fale Conosco, canal de SAC, pela Assessoria de Comunicação Social da Instituição;
- Manutenção do Conselho Curador, unidade colegiada da estrutura orgânica da Fundação Clóvis Salgado, formado por representantes do Estado de Minas Gerais, do Município e por membros da Comunidade Cultural do Estado e criado para aprimorar o processo de elaboração e aplicação das políticas públicas da Instituição, aperfeiçoando as formas de participação da sociedade civil na efetivação dessas políticas;
- Manutenção do Conselho de Ética Pública, ao qual, com o auxílio de Comissões de Ética criadas em cada órgão e entidade, compete zelar pelo cumprimento dos princípios e das regras éticas, bem como pela transparência das condutas na Administração Pública do Poder Executivo. As Comissões de Ética foram instituídas pelo Decreto Estadual nº 46.644/2014, e estão presentes em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;
- Utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para otimização de trabalho dos servidores públicos e usuários externos. A plataforma engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa por meio da gestão de processos e documentos eletrônicos.



4. Monitoramento do Plano de Integridade

“Para que haja um desenvolvimento adequado do programa de integridade, há necessidade de haver uma instância responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas”, segundo a Controladoria Geral da União. Alia-se a isso o fato de que, para que o Programa de Integridade seja efetivo, é necessário que todas as áreas e níveis da Instituição estejam engajadas e reconheçam a legitimidade e importância do Programa.

Assim, a designação de uma instância coletiva responsável pelo Plano é parte importante para seu monitoramento e desenvolvimento. Essa instância deverá atuar com autonomia, independência, imparcialidade e estrutura necessária para que possa de fato monitorar, gerir e dar efetividade ao Plano de Integridade.

4.1 Criação do Comitê de Integridade, Riscos e Controle

Entre as funções do Comitê está a gestão do Plano de Integridade, especialmente, pelo monitoramento, revisão e atualização das políticas de integridade na Instituição, atuando de forma transversal na FCS.

- **Supervisão / Monitoramento:** acompanhamento contínuo e controle sistemático da implementação das ações do Plano. A supervisão e o monitoramento poderão ser realizadas diretamente no SisPMPI e com outras ferramentas eletrônicas de apoio. Sugere-se a realização de reuniões trimestrais de balanço. Devem ser informadas às instâncias superiores de Governança e da Alta Administração, sempre que necessário.
- **Revisão:** Sugere-se que a revisão das ações, prazos e medidas seja feita também de maneira contínua, sendo que as alterações deverão ser apresentadas às instâncias superiores.
- **Atualização:** A atualização do Plano de Integridade deve seguir a revisão anual prevista para o Planejamento Estratégico. Assim, sugere-se a atualização das prioridades e ações contidas no Plano de Integridade. As atualizações devem obedecer aos ritos de aprovação no Comitê e também pela Alta Administração.



5. Comunicação do Plano de Integridade

5.1 Processo de comunicação integrada (on e off-line)

- Identificação dos públicos de interesse;
- Determinação dos objetivos comunicacionais;
- Desenvolvimento da mensagem a ser transmitida;
- Seleção dos canais de comunicação que transmitem a mensagem;
- Definição do orçamento total para a comunicação;
- Decisão e finalização das ações comunicacionais;
- Medição, avaliação e monitoramento periódico dos resultados alcançados.

5.2 Estratégias de Divulgação Interna do Plano de Integridade

- Divulgar o Plano de Integridade para os servidores por meio de comunicação interna – reunião gerencial para lançamento e apresentação do material em formato digital, e-mails, boletins (Se Liga) e comunicação verbal direta entre os servidores.
- Manter o Plano de Integridade em formato PDF no site da Fundação Clóvis Salgado, em aba visível, para acesso e consulta do público.
- Sugere-se o reforço constante da divulgação da estrutura, competências, missão e visão da Fundação Clóvis Salgado, por meio de boletins internos (Se Liga) e e-mails. Divulgar de forma contínua e dinâmica.
- Promover ações de capacitação e documentos tutoriais sobre o conteúdo do Plano de Integridade.



6. Plano de Ação da Fundação Clóvis Salgado

De natureza preventiva, o Plano de Ação da Fundação Clóvis Salgado foi elaborado visando alcançar os melhores resultados para a Instituição, promover a gestão de tempo e de tarefas de maneira eficiente, além de concretizar metas e objetivos com efetividade.

Eixos	Ações	Benefícios para a FCS
Governança e Comprometimento da Alta Administração	<ul style="list-style-type: none">- Promoção e participação em ações de capacitação das equipes e de difusão das diretrizes e sistemas de controle.- Publicação dos resultados e medidas implementadas com o reconhecimento dos servidores.- Destaque e reforço do assunto nas reuniões de diretoria e reunião gerencial.- Registro do compromisso com o tema em instrumentos como o Planejamento Estratégico e Relatórios de Gestão.	<ul style="list-style-type: none">- Adesão dos servidores.- Compreensão e Comprometimento.
Planejamento Estratégico	<ul style="list-style-type: none">- Revisão Anual do documento e publicação.- Elaboração de mapa estratégico, com criação de plano de ação de cada diretoria.- Avanço no mapeamento de macroprocessos e em sistema de monitoramento à vista.	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento dos resultados e melhoria da gestão.- Contribui para a visão estratégica dos indicadores para a melhoria da gestão, com relatórios (<i>dashboards</i>) acessíveis a todos os colaboradores para a visualização do que precisa ser melhorado e dos resultados alcançados.



<p>Controles Internos e Gestão de Riscos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de um plano de manutenção periódica, incluindo a fiscalização da estrutura dos espaços da FCS. - Confeção de um manual de operação e manutenção dos equipamentos utilizados na FCS, com o objetivo de orientar sobre procedimentos específicos. - Implementação de um grupo de trabalho que trate da gestão de riscos, buscando mapear em cada área os pontos críticos de maior preocupação. - Incremento da capacitação dos servidores públicos responsáveis pela execução das compras governamentais e contratações. - Implementação do modelo de “Três Linhas de Defesa” no âmbito da FCS, de modo a se adequar à realidade da Instituição. - Monitoramento das metas da FCS, com integração dos diversos indicadores. 	<ul style="list-style-type: none"> - Com caráter preventivo, pretende minimizar danos evitáveis. - A disponibilização das orientações necessárias, de forma clara e objetiva, contribui para otimizar o trabalho. - A pesquisa e o monitoramento possibilitam um bom planejamento, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas. - Maior segurança para os servidores na tomada de decisões, o que resultará no aperfeiçoamento dos processos. - Conscientização sobre os papéis e responsabilidades essenciais no gerenciamento de riscos e controles internos. - Garantia de resultados efetivos e cumprimento das metas.
---	---	---



<p>Conflito de Interesses</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação para os servidores da FCS dos pontos principais da Lei de Acesso à Informação e das legislações de vedação ao nepotismo, no formato “Se Liga”, com conteúdo sintético e de fácil entendimento. - Disponibilização de listagem consolidada com todas as contratações realizadas, por exercício, em todas as modalidades licitatórias, de pregão, dispensa e inexigibilidade de licitação. 	<ul style="list-style-type: none"> - O servidor com o devido conhecimento das legislações vigentes atuará também no controle de ilícitos administrativos, reduzindo situações em que possa ocorrer abertura de processo administrativo, dando mais celeridade aos procedimentos e reduzindo gastos para a administração pública. - Garantia de transparência e acompanhamento público quanto aos contratos firmados pela FCS e da participação e controle social nos processos licitatórios da Instituição.
<p>Gestão de Pessoas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação da divulgação das atividades do “Ser Melhor”, voltadas ao bem-estar e capacitação dos servidores, disseminando também os conceitos de Direitos e Deveres no âmbito do Estado de Minas Gerais. - Execução de parcerias com os órgãos de controle e fiscalização do Estado de Minas Gerais, como, por exemplo, SEPLAG, CGE, OGE, entre outros. - Reestruturação da Cartilha do Servidor. - Promoção de campanhas de sensibilização com o objetivo de fomentar as políticas motivacionais, provocando assim o senso ativo do cuidado com a administração pública. 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhoria do clima institucional, da satisfação do servidor, das entregas realizadas e dos resultados delas decorrentes. O servidor capacitado terá maior conhecimento sobre o código de Ética, combate aos ilícitos administrativos, reduzindo situações de riscos e de conflitos de interesses.



<p>Código de Ética e Comissão de Ética</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Efetiva e ativa atuação da Comissão de Ética na prevenção de condutas ilícitas, por meio da divulgação de normas éticas, buscando iniciativas para sensibilização e engajamento dos agentes públicos e da Alta Administração para o bom comportamento ético nas atividades e ações diárias. - Criação do Código de Ética específico da Fundação Clóvis Salgado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar que todos os servidores da FCS tenham conhecimento e acesso ao conteúdo do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, de forma a estimular as condutas éticas, a mediação de conflitos, e evitar processualização de questões que poderiam ser dirimidas por meio da conscientização e da informação. Assim poderão ser evitados custos administrativos com sindicâncias e processos administrativos disciplinares, além de punições como advertências, suspensões e demissões de servidores da FCS.
<p>Transparência Pública e Controle Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de novos projetos que aperfeiçoem a efetividade dos mecanismos existentes de Transparência e Controle Social, no âmbito da FCS. - Capacitação dos servidores acerca das consultas feitas por meio do e-SIC e na utilização do SEI. 	<ul style="list-style-type: none"> - Otimização dos mecanismos já existentes de Transparência e Controle Social no âmbito da FCS.



7. Referências bibliográficas

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Eixo 3 - Gerenciamento de Riscos à Integridade**. Brasília, DF: CGU, [20--]. Disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/eixo-3-riscos-a-integridade>

Comissão de Ética. Site Fundação Clóvis Salgado. Disponível em: <https://fcs.mg.gov.br/institucional/comissao-de-etica/>.

Decreto Estadual 47.853, de 31 de janeiro de 2020, contém o Estatuto da Fundação Clóvis Salgado. Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=dec&num=47853&comp=&ano=2020>

Decreto Estadual nº 48.021, de 12 de agosto de 2020, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo. - Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48021&comp=&ano=2020>

Decreto Estadual nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018, regulamenta a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como **Organização Social e a instituição do contrato de gestão**. Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47553&comp=&ano=2018>

Decreto Estadual Nº 47.185, de 12 de maio de 2017, dispõe sobre O Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47185&comp=&ano=2017>

Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual. Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46644&comp=&ano=2014>

Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, regulamenta o Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo. Site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&comp=&ano=2012>

Estratégico ao Processo de Gestão. **Revista Eletrônica de Contabilidade**. V. 4, n. 1, 2007.

Guia de Integridade Pública da CGE, volume I, 2018 - Conceitos e possíveis aplicações. Diretrizes e Estratégicas para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Minas Gerais. Disponível em:

<https://cge.mg.gov.br/projetos-especiais/plano-mineiro-de-promocao-da-integridade-pmpi/o-pmpi>

Guia de Integridade Pública da CGE, volume II, 2019 - Passo a passo para a elaboração e implementação dos planos de integridade nos órgãos e entidades. Diretrizes e Estratégicas para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Minas Gerais. Disponível em:

<https://cge.mg.gov.br/phocadownload/Integridade/Guia%20de%20Integridade%20Pblica%20II.pdf>



Instrução Normativa Nº 3, de 09 de junho de 2017, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) / Secretaria Federal de Controle Interno. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304

JACQUES, Elizeu de Albuquerque; RESKE FILHO, Antônio. **O Controle Interno como Suporte.**

Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20conflito%20de,de%204%20de%20setembro%20de

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm

Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, Dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23081&comp=&ano=2018>

Normativas e Materiais Instrucionais do Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, 2022. Disponível em: <https://pmpi.mg.gov.br/publicacoes>

Planejamento Estratégico da Fundação Clóvis Salgado 2019-2022. Disponível em: <https://fcs.mg.gov.br/planejamento-estrategico/>

Plano de Integridade – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais. 1ª edição, de 27 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/institucional/plano-de-integridade>

Plano de Integridade - Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais. 3ª Edição Resolução CGE n.º 10, de 19 de março de 2021. Disponível em: <https://www.cge.mg.gov.br/projetos-especiais/plano-mineiro-de-promocao-da-integridade-pmpi/o-pmpi>

Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>

Relatório de Auditoria nº 2180.1401.20 - Avaliação de Estrutura de Controle no Nível de Entidade da Fundação Clóvis Salgado, realizado pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE), em 30 de dezembro de 2020.



Fundação
Clóvis
Salgado



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.